

LEI ORDINÁRIA Nº 682

de 17 de novembro de 1980

Atualiza a Tabela de Vencimentos do Pessoal Administrativo da Câmara.

*O Sr. Joaquim Faustino Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*A Tabela de Vencimento do Pessoal Administrativo da Câmara de
Vereadores, anexa à Lei nº 668, de 21/02/80, passa a vigorar com os
seguintes valores:*

I - Diretor de Secretaria -

II - Escriurário - Referencia 4 - Cr\$ 4.840,00

[Escriurário - Referencia 5 - Cr\$ 4.850,00

[Escriurário - Referencia 6 - Cr\$ 4.860,00

III - Servente - salário mínimo regional - Cr\$ 4.795,00

Art. 2º..

*As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta
das dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente,
suplementadas na forma da Lei, se necessário.*

Art. 3º..

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são a
partir de 1º de novembro de 1980, revogadas as disposições em
contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 17 de novembro de 1980.

(a) Joaquim Faustino Rosa Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 682/1980 - 17 de novembro de 1980

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em